



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 44, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Dá Nova Redação e Inclui Dispositivos na Lei Municipal nº 331, de 20 de junho de 2018, que trata do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 331, de 20 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso XIX, com a seguinte redação:

Art. 2º

.....

XIX – monitorar o Plano Municipal de Turismo.

Art. 2º Os incisos IV e VI do art. 3º da Lei Municipal nº 331, de 20 de junho de 2018, ficam alterados, sendo acrescido o inciso VIII ao referido artigo, ficando estes com as seguintes redações:

Art. 3º

.....

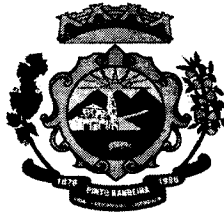
IV – um representante do SEGH – Sindicato Empresarial da Gastronomia e Hotelaria da Região Uva e Vinho;

.....

VI – um representante da Asprofruta – Associação dos Produtores de Frutas de Pinto Bandeira;

.....

VIII – um representante da EMATER/RS.



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 3º O art. 5º da Lei Municipal nº 331, de 20 de junho de 2018, passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 5º O conselho Municipal de Turismo – COMTUR reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez a cada 60 (sessenta) dias, e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem convocadas por seu Presidente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos três dias do mês de agosto de 2018.


HADAÍ FERRARI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

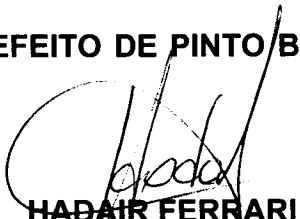
Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Srs.(as) Vereadores(as)

O presente Projeto de Lei visa a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 331, de 20 de junho de 2018, com a finalidade de acrescentar dispositivos, a fim de definir a periodicidade das reuniões do conselho Municipal, bem como para atribuir a este o monitoramento do Plano Municipal de Turismo, o qual está em fase final de elaboração.

Além disso, necessária a alteração da composição dos membros do Conselho para adequação da quantidade de membros e dos representantes da comunidade que tenham vínculo e interesses no desenvolvimento turístico do Município e que farão parte deste.

De tal sorte, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto de lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos três dias do mês de agosto de 2018.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal